



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, Diretrizes e Normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, inclusive circular nº 477 de 30 de setembro de 2017.

**2. UNIDADE INTERESSADA**

SECRETARIAS MUNICIPAIS

**3. MODALIDADE**

Pregão Presencial Nº 014/2019

**4. TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço: ( ) Por item ( ) Por lote (x) Global

**5. OBJETO**

**Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de seguro total dos veículos lotados nas Secretarias Municipais, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, para o ano de 2019, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Termo de Referência), Anexo III (Modelo Sugestivo de Planilha de Preços Para Propostas), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação), Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar), Anexo VIII (Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e Anexo IX (Modelo de Declaração Expressa de Execução do Objeto).**

**6. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA – RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR, CENTRO**  
**DATA: 22/04/2019**  
**HORA: 09:30h**

**02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

04.122.0020.2008 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações Sec. De Administração;  
Elemento de Despesa; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;**

08.122.0020.2031 – Desenvolvimento e Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social;  
Elemento de Despesa; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

12.122.0020.2060 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações Sec. De Educação;  
Elemento de Despesa; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

12.122.0020.2060 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações Sec. De Educação;  
Elemento de Despesa; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

10.122.0020.2028 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde;  
Elemento de Despesa; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;**



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

04.122.0020.2026 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações da Sec. De Obras;  
Elemento de Despesa; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;**

04.122.0020.2153 – Desenvolvimento e Manut. Da Secretaria Municipal de Transportes;  
Elemento de Despesa; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**

04.122.0020.2153 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;  
Elemento de Despesa; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**A CONTRATAÇÃO DOS SEGUROS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO DAR-SE-Á MEDIANTE ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONFORME A REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO DOS SETORES, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS.**

**8. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.**

As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, Rua Dr. Mario Dourado, nº16, Centro – João Dourado/BA ou pelo e-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br) ou pelo telefax (074) 3668-1358.

Elton Gomes Carneiro  
Pregoeiro

**9. OBJETO**

9.1 O objeto deste edital é a **contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de seguro total dos veículos lotados na frota do Município de João Dourado, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, para o ano de 2019**, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Termo de Referência), Anexo III (Modelo Sugestivo de Planilha de Preços Para Propostas), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação), Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar), Anexo VIII (Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e Anexo IX (Modelo de Declaração Expressa de Execução do Objeto).

**10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**10.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**10.2** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**10.3** Em consonância com as disposições legais retrocitadas ficam impedidas de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**10.3.1** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a ele necessários: I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em observância ao Art. 9º da Lei 8.666/1993.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**10.3.2** - Não poderá participar da presente licitação empresa que não tenha cumprido, integralmente, Contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontra inadimplente com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**10.3.3** - Não poderá participar da presente licitação empresa que possua participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**10.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**10.5.** As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo inserto no **Anexo VIII** deste edital.

## **11. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

**11.1** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93. Aplica-se ainda o disposto no inciso I, § 3º do art. 62 da Lei 8666/93 que consigna a aplicação dos art. 55, 58 e 61 aos contratos de seguros, no que couber.

## **12. CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar original ou cópia autenticado do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**12.2.** Quando apresentar procuração por instrumento público ou particular (com reconhecimento de firma) **deverá ser anexada original ou cópia autenticado do estatuto ou contrato social ou, ainda, requerimento de empresário (tratando-se de empresa individual).**

**12.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VI deste edital)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**\* A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR, ANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE “A”, A DECLARAÇÃO CITADA NO ITEM 12.3, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA FASE DE LANCES CASO SEJA CLASSIFICADA NA FASE DE ABERTURA DO ENVELOPE “A”.**

**12.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

## **13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**13.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável (ex: envelope pardo), identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, conforme modelo abaixo.

<p><b>ENVELOPE – “A” - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA</b> <b>RUA DR. MARIO DOURADO, Nº16 - CENTRO – JOÃO</b> <b>DOURADO/BA</b> <b>AO PREGOEIRO, SR. ELTON GOMES CARNEIRO</b></p>
---



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019  
DATA DA ABERTURA – 10/04/2019  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....  
CNPJ Nº .....

13.2. Estar datilografada, ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o timbre da empresa ou carimbo.

13.2.2 A licitante poderá vistoriar os veículos a serem segurados, sendo que esta vistoria, informal, equivalerá à aceitação das especificações técnicas inseridas no Termo de Referência (Anexo II).

13.2.2.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx74) 3668-1358 e realizada nas respectivas secretarias e/ou onde se encontrarem os veículos a serem vistoriados.

13.2.2.1.1 O prazo para a realização da vistoria deverá ser de, no máximo, 72hs (setenta e duas horas) antes do início do certame.

13.2.2.1.2 Não realizada a vistoria considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

13.2.2.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

13.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dizima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.5.1. Os preços a serem apresentados pelas seguradoras devem ter alíquota zero de IOF, conforme disposição contida no § 3º do art. 2º do Decreto Federal 6306/2007.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.7. O **prazo de validade** comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o Art. 64 §3º, da Lei nº 8.666/93.

13.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no anexo II deste edital. Conforme modelo constante nos Anexos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**13.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.**

**13.10.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo em anexo.

**13.10.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 22** deste edital.

**14. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**14.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, conforme modelo abaixo, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**ENVELOPE – “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**  
**RUA DR. MARIO DOURADO, Nº16 - CENTRO – JOÃO DOURADO/BA**  
**AO PREGOEIRO, SR. ELTON GOMES CARNEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**  
**DATA DA ABERTURA – 10/04/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....**  
**CNPJ Nº .....**

**14.2. Na habilitação exigirá-se-á dos interessados:**

**14.2.1 A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**14.2.2 - Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com as fazendas **estadual e municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (**FGTS**);
- f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012.
- g) Alvará de localização e funcionamento do estabelecimento;

**14.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que demonstrem a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

**14.2.4 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;
- b. **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (**Anexo VII**).
- c. Comprovação através da apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade da prestação dos serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.
- d. Certidão de regularidade da empresa perante a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados do Brasil).
- e. Declaração de que a empresa **não** possui no seu quadro societário de forma direta ou indireta, sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Município de João Dourado.
- f. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa – disponível no Portal do CNJ.

**15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.**

**15.1.1.** O Município poderá revogar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com tolerância de 15 (quinze) minutos, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**15.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**15.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço GLOBAL e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**15.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**15.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**15.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**16.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente. Serão realizadas, lances verbais indefinidos, tendo cada participante, em cada blocos, 05 (cinco) minutos para o oferecimento de seu lance.

**16.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1%** (um por cento), em cima do valor global.

**16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**16.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

**16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

**16.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**16.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**17.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**17.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**17.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **18. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

#### **19. CONTRATAÇÃO**

19.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a elaboração da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **20. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. Os pagamentos devidos à contratada **serão efetuados parcialmente, após o vencimento da apólice atual de cada veículo, mediante a requisição/solicitação da administração municipal**, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir apólice dos seguros, para pagamento do objeto desta licitação.





**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**21. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

21.1. Em decorrência da vigência de nova bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação do da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem vigor, dispositivos legais específicos..

**22. – SANÇÕES E PENALIDADES**

22.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**22.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos ao município.**

22.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;**  
**0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;**  
**0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

22.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

22.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

22.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

22.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**23 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS:**



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**23.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

**23.2. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente**

- 23.2.1. Colisão;
- 23.2.2. Incêndio;
- 23.2.3. Roubo;
- 23.2.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;
- 23.2.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.
- 23.2.6. Reboque em casos de pane, colisão, incêndio ou roubo de no mínimo 300 km.

**23.3. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:**

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

**23.4. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

**23.5. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO**

- 23.5.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
- 23.5.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;
- 23.5.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.
- 23.5.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
  - a) Assistência 24 horas
  - b) Reboque;
  - c) Socorro em caso de pane seca
  - d) Troca de pneu furado;
  - e) Serviço de chaveiro;

**Observação:** em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

**23.6. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:**

- 23.6.1. Franquia
  - 23.6.1.1. Casco do veículo
- 23.6.2. Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;
- 23.6.3. RCF-V – sim;
- 23.6.4. APP – sim.
- 23.6.5. Cobertura de Faróis, Retrovisores e Lanternas.

**23.7. Bônus**

- a) 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- b) 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

- c) 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- d) 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- e) 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

**Observação:** Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

#### **24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 24.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura Municipal de João Dourado/Bahia conforme critérios de uso da administração.
- 24.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- 24.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- 24.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

#### **25 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 25.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.
- 25.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- 25.3. Responsabilizar-se pelos atos de direção dos seus profissionais.
- 25.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

#### **26 - DAS COBERTURAS**

26.1. As coberturas destinam-se a garantir ao CONTRATANTE Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

#### **27. - RESCISÃO**

27.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

27.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

27.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **28. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

28.1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

#### **29. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

29.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**29.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**29.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**29.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Dourado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: (74) 3668-1358 ou pelo e-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br).

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância a legislação pertinente.

**29.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

**I - Minuta do Contrato;**

**II – Termo de Referência**

**III - Modelo Sugestivo de Planilha de Preço para Proposta;**

**IV- Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**

**V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**

**VI- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**

**VII- Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar**

**VIII - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**IX - Modelo de Declaração Expressa de Execução do Objeto.**

João Dourado - BA, 08 de abril de 2019.

---

**Elton Gomes Carneiro**  
**Pregoeiro Oficial**



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua xxxx, João Dourado – BA, CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeito **xxxxx** (inserir nacionalidade, estado civil e profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu sócio-diretor, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: nº \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e observando as normas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Presencial nº 014/2019, ou seja, a **contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de seguro total dos veículos da frota do Município de João Dourado, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos, nas qualidades e quantificações contidas em Edital. Deverá a(s) contratada(s) do certame prestar os serviços dos Item(ns) em que for vencedor(a), com o preço aprovado na ordem de compra, provenientes da Licitação Pregão Presencial nº 014/2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DO SEGURO DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS**

2.1. O **CONTRATANTE**, sob suas expensas, entregará à **CONTRATADA** autorização do serviço, mediante os termos do Edital Pregão Presencial 014/2019.

2.2. A aquisição dos serviços de seguros objeto da presente licitação dar-se-á mediante às necessidades da Administração pública municipal, conforme o **VENCIMENTO DA APÓLICE ATUAL DE CADA VEÍCULO** mediante a **requisição/solicitação das Secretarias, em atendimento às normas editalícias.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor dos serviços limita-se a R\$ \_\_\_\_\_ (.....), valor total, cujo pagamento será efetuado parcialmente, segundo o Edital, Pregão Presencial nº 014/2019.

3.2. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados parcialmente, **conforme o vencimento da apólice atual de cada veículo mediante a requisição/solicitação da administração municipal**, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente nº ..., da agência ... e Banco ..., no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte **elemento orçamentário**:

**02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

04.122.0020.2008 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações Sec. De Administração;  
Elemento de Despesa; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;**

08.122.0020.2031 – Desenvolvimento e Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social;  
Elemento de Despesa; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

12.122.0020.2060 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações Sec. De Educação;  
Elemento de Despesa; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

12.122.0020.2060 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações Sec. De Educação;  
Elemento de Despesa; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

10.122.0020.2028 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde;  
Elemento de Despesa; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;**

04.122.0020.2026 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações da Sec. De Obras;  
Elemento de Despesa; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;**

04.122.0020.2153 – Desenvolvimento e Manut. Da Secretaria Municipal de Transportes;  
Elemento de Despesa; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**

04.122.0020.2153 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;  
Elemento de Despesa; 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato é regido, integralmente, pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, e das diretrizes editalícias, aplicando, assim, a este contrato, independente de transcrição, todo o conteúdo do Edital deste Pregão Presencial nº 014/2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS:**

7.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

**7.2. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente**

- 7.2.1. Colisão;
- 7.2.2. Incêndio;
- 7.2.3. Roubo;
- 7.2.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;
- 7.2.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

**7.3. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:**

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

**7.4. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

**7.5. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO**

- 7.5.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
- 7.5.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;
- 7.5.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 7.5.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

- a) Assistência 24 horas
- b) Reboque;
- c) Socorro em caso de pane seca
- d) Troca de pneu furado;
- e) Serviço de chaveiro;

**Observação:** em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

**7.6. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:**

- 7.6.1. Franquia
- 7.6.1.1. Casco do veículo;
- 7.6.2. Acessórios – no máximo 10% (dez por cento) do valor do bem;
- 7.6.3. RCF-V – Responsabilidade Civil Facultativa de veículos - sim;
- 7.6.4. APP – Acidentes Pessoais de Passageiros - sim.
- 7.6.5. Cobertura de Faróis, Retrovisores e Lanternas.

**7.7. Bônus**

- a) 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- b) 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- c) 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- d) 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- e) 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

**Observação:** Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura Municipal de João Dourado/Bahia, conforme critérios de uso da administração.
- 8.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- 8.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- 8.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.
- 9.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- 9.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
- 9.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COBERTURAS**

10.1. As coberturas destinam-se a garantir ao CONTRATANTE Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

Durante o período que vigorar o presente contrato a **CONTRATADA/ FORNECEDORA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas na Legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O Descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Estadual nº 4.660/86, Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução parcial ou total do presente contrato sujeitará à suspensão ou à imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de João Dourado, Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos limites máximos:

I – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º O valor das multas será deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo aos mesmos contratos, eventualmente existentes.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual forma e teor.

JOÃO DOURADO – BAHIA, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Celso Loula Dourado  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CNPJ:  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:** O presente objeto visa a contratação de seguro para os veículos abaixo especificados que compõem a frota do Município de João Dourado/Bahia.

**2. JUSTIFICATIVA:** tendo em vista que este Município possui veículos dentre sua frota que necessitam de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, autoridades e munícipes, sendo a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

**3. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANO/FAB	PLACA	RENAVAN	MODELO	MARCA	COR	CHASSIS	COMBUSTÍVEL
2010	NYM - 6059	280082657	ONIBUS - 15190	VOLKSWAGEM	AMARELA	9532882W6AR05362	DÍESEL
2013	OZP- 9669	1024939402	ONIBUS - 70C17	IVECO	AMARELA	93ZL68C01E8457077	DÍESEL
2014	OZK-1594	1205070491	ONIBUS - 15190	VOLKSWAGEM	AMARELA	9532E82W7ER434778	DÍESEL
2010	NYM- 4222	280073496	ONIBUS - 15190	VOLKSWAGEM	AMARELA	9532882W1AR057317	DÍESEL
2010	NYP- 5850	300233388	ONIBUS - 15190	VOLKSWAGEM	AMARELA	9532882W3AR046125	DÍESEL
2014	OZK- 1698	1205070130	ONIBUS - 15190	VOLKSWAGEM	AMARELA	9532E82W1ER434601	DÍESEL
2014	OZO- 7049	1021269481	ONIBUS - 1519	MERCEDES BENZ	AMARELA	9BM384069EB951675	DÍESEL
2014	OZO- 6838	1022467864	ONIBUS - 1519	MERCEDES BENZ	AMARELA	9BM384069FB978206	DÍESEL
2018	PLC - 2045	1157549320	ONIBUS - NEOBUS	VOLKSWAGEM	AMARELA	9532M52PXKR908843	DÍESEL
2013	OVB- 3371	996118250	S-10 LTZ	CHEVROLET	PRATA	9BG148LP0EC429292	ALCOOL/GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANO/FAB	PLACA	RENAVAN	MODELO	MARCA	COR	CHASSIS	COMBUSTÍVEL
2008	JRZ- 5790	119667150	UNO - MILLE	FIAT	PRATA	9BD15844A96228609	ALCOOL/GASOLINA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

			WAY				
2013	OUO- 1772	566856468	VOYAGE - 1.6	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWDB45U2ET048397	ALCOOL/GASOLINA
2012	NZR- 3973	458526991	GOL - 1.0	VOLKSWAGEM	PRETA	9BWAA05W1CP094521	ALCOOL/GASOLINA
2014	PJE- 1640	1045908093	GOL - SPECIAL	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWAA45U2FT088955	ALCOOL/GASOLINA
2014	OZH- 2442	1013720056	SPIN - 1.8 MT LT	CHEVROLET	BRANCA	9BGJB7520EB282548	ALCOOL/GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANO/FAB	PLACA	RENAVAN	MODELO	MARCA	COR	CHASSIS	COMBUSTÍVEL
2014	OZD-5642	1005180587	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWAB45U6EP504882	ALCOOL/GASOLINA
2015	PJU- 6140	1080226629	AMAROK - 4x4 S	VOLKSWAGEM	BRANCA	WV1DD42H8GA014707	DÍESEL
2017	PKW-7778	1143265510	GOL	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWAB45U3HP136620	ALCOOL/GASOLINA
2018	PLA-0562	1152875750	MOTO - YBR 125	YAMAHA	VERMELHA	9C6RE2120J0015587	ALCOOL/GASOLINA
2018	PLG-1084	1167482899	GOL - 1.0	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWAG45U8KT009264	ALCOOL/GASOLINA
<b>HOSPITAL</b>							
2014	OZI- 5170	1075032293	SAVEIRO	VOLKSWAGEM (ambulância)	BRANCA	9BWKB45U6FP010379	ALCOOL/GASOLINA
2013	OZF- 1683	1008744490	Kgoo	RENAULT (ambulância)	BRANCA	8A1FC1415EL937339	ALCOOL/GASOLINA
2012	OKV-6136	502253592	MASTER	RENAULT (ambulância) SAMU	BRANCA	93YADC1H6DJ517540	DÍESEL
2010	NZC-2054	344377008	DAILY-45S14	IVECO (carro odontológico)	VERDE/BRAN	93ZK42A01B8417751	DÍESEL
2011	NZM-5957	416194788	MICRO ONIBU	MARCOPOLO/VOLARE	BRANCA	93PB40E31BC038366	DÍESEL
2016	PKI-0460	1110414460	SAVEIRO	VOLKSWAGEM (ambulância)	BRANCA	9BWKB45U8HP085961	ALCOOL/GASOLINA
2018	PLB-2843	1154006279	MONTANA	CHEVROLET (ambulância)	BRANCA	9BGCA8030KB101444	ALCOOL/GASOLINA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

2018	PKZ-8799	1150159216	MONTANA	CHEVROLET (ambulância)	BRANCA	9BGCA8030JB228506	ALCOOL/GASOLINA
2018	PLK-6197	1175605473	MASTER L3H2	RENAULT (VAN)	BRANCA	93YMAF4XEKJ527999	DÍESEL
2018	PLL8J74	1177934741	MONTANA	CHEVROLET (ambulância)	BRANCA	9BGCA8030KB152436	ALCOOL/GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

ANO/FAB	PLACA	RENAVAN	MODELO	MARCA	COR	CHASSIS	COMBUSTÍVEL
2009	JSX- 1193	191435759	MOTO FAN 125	HONDA	PRETA	9C2JC411AR509339	GASOLINA
2013	OUR- 3071	585350353	CAMINHÃO PIPA	FORD/CARGO	BRANCA	9BF2EANE4DBS42969	DÍESEL
2014	OVB- 4207	996557512	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWKB45U3EP157001	ALCOOL/GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANO FAB.	PLACA	RENAVAN	MODELO	MARCA	COR	CHASSIS	COMBUSTÍVEL
2014	OLB- 0003	515015911	AMAROK	VOLKSWAGEM	PRATA	WV1DB42HXCA072138	DÍESEL
2014	OVB- 5115	996564950	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWDB45U9ET185921	ALCOOL/GASOLINA
2008	JRF-3395	957233043	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	CINZA	9BWCB05W48T180894	ALCOOL/GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ANO FAB.	PLACA	RENAVAN	MODELO	MARCA	COR	CHASSIS	COMBUSTÍVEL
2014	OVB-1849	996561587	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWKB45U0EP159353	ALCOOL/GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

ANO/FAB	PLACA	RENAVAN	MODELO	MARCA	COR	CHASSIS	COMBUSTÍVEL
2014	OVB-4701	996564527	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWKB45U9EP155818	ALCOOL/GASOLINA
2014	OUZ-0637	993033156	CAÇAMBA - 26280	VOLKSWAGEM	BRANCA	95365826XER413733	DÍESEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

**Licitação**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE JOÃO DOURADO/BA:**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

**ITENS:**

**4.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente**

- 4.1.1. Colisão;
- 4.1.2. Incêndio;
- 4.1.3. Roubo;
- 4.1.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;
- 4.1.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

**4.2 DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:**

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

**6. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

**7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO**

- 7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
- 7.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;
- 7.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 7.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
  - a) Assistência 24 horas
  - b) Reboque;
  - c) Socorro em caso de pane seca
  - d) Troca de pneu furado;
  - e) Serviço de chaveiro;

**Observação:** em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

**8. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:**

**8.1. Franquia**

- 8.1.1. Casco do veículo;
- 8.1.2. Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;
- 8.1.3. RCF-V – sim;
- 8.1.4. APP – sim.



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**Observação:** Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de JOÃO DOURADO/BA, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

## **8.2. Bônus**

- a) 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- b) 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- c) 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- d) 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- e) 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

**Observação:** Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

## **9. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:**

**9.1. Renovação de Seguro** – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

**9.2. Novo Seguro** – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

**9.3. Endosso de Seguro** – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

## **10. INDENIZAÇÃO PARCIAL POR COLISÃO, ROUBOS, FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO**

- O Seguro deverá cobrir com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:
- Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;
- Incêndio ou explosão acidental que danifique parcialmente o veículo;
- Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

## **11. INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO.**

O Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

## **12. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL**

O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

Para os itens referentes a ônibus, caminhão, caminhonetes:

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Para os itens referentes a veículos de passeio – pálio, strada e ambulâncias:

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

## **13. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (Acidentes Pessoais de Passageiros)**



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**ANEXO III**  
**MODELO SUGESTIVO DE PLANILHA DE PREÇOS PARA PROPOSTAS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**:

**Obs:** A aquisição do seguro dos veículos será após o vencimento da apólice atual (se houver), mediante solicitação da Administração municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANO/FAB	PLACA	RENAVAN	MODELO	MARCA	COR	CHASSIS	COMBUSTÍVEL
2008	JRZ- 5790	119667150	UNO - MILLE WAY	FIAT	PRATA	9BD15844A96228609	ALCOOL/GASOLINA
2013	OOU- 1772	566856468	VOYAGE - 1.6	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWDB45U2ET048397	ALCOOL/GASOLINA
2012	NZR- 3973	458526991	GOL - 1.0	VOLKSWAGEM	PRETA	9BWAA05W1CP094521	ALCOOL/GASOLINA
2014	PJE- 1640	1045908093	GOL - SPECIAL	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWAA45U2FT088955	ALCOOL/GASOLINA
2014	OZH- 2442	1013720056	SPIN - 1.8 MT LT	CHEVROLET	BRANCA	9BGJB7520EB282548	ALCOOL/GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANO/FAB	PLACA	RENAVAN	MODELO	MARCA	COR	CHASSIS	COMBUSTÍVEL
2014	OZD- 5642	1005180587	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWAB45U6EP504882	ALCOOL/GASOLINA
2015	PJU- 6140	1080226629	AMAROK - 4x4 S	VOLKSWAGEM	BRANCA	WV1DD42H8GA014707	DÍESEL
2017	PKW-7778	1143265510	GOL	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWAB45U3HP136620	ALCOOL/GASOLINA
2018	PLA-0562	1152875750	MOTO - YBR 125	YAMAHA	VERMELHA	9C6RE2120J0015587	ALCOOL/GASOLINA
2018	PLG-1084	1167482899	GOL - 1.0	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWAG45U8KT009264	ALCOOL/GASOLINA
<b>HOSPITAL</b>							
2014	OZI- 5170	1075032293	SAVEIRO	VOLKSWAGEM (ambulância)	BRANCA	9BWKB45U6FP010379	ALCOOL/GASOLINA
2013	OZF- 1683	1008744490	Kgoo	RENAULT (ambulância)	BRANCA	8A1FC1415EL937339	ALCOOL/GASOLINA
2012	OKV- 6136	502253592	MASTER	RENAULT (ambulância) SAMU	BRANCA	93YADC1H6DJ517540	DÍESEL
2010	NZC-2054	344377008	DAILY-45S14	IVECO (carro odontológico)	VERDE/BRAN	93ZK42A01B8417751	DÍESEL
2011	NZM-5957	416194788	MICRO ONIBU	MARCOPOLO/VOLARE	BRANCA	93PB40E31BC038366	DÍESEL
2016	PKI-0460	1110414460	SAVEIRO	VOLKSWAGEM (ambulância)	BRANCA	9BWKB45U8HP085961	ALCOOL/GASOLINA
2018	PLB-2843	1154006279	MONTANA	CHEVROLET (ambulância)	BRANCA	9BGCA8030KB101444	ALCOOL/GASOLINA
2018	PKZ-8799	1150159216	MONTANA	CHEVROLET (ambulância)	BRANCA	9BGCA8030JB228506	ALCOOL/GASOLINA
2018	PLK-6197	1175605473	MASTER L3H2	RENAULT (VAN)	BRANCA	93YMAF4XEKJ527999	DÍESEL
2018	PLL8J74	1177934741	MONTANA	CHEVROLET (ambulância)	BRANCA	9BGCA8030KB152436	ALCOOL/GASOLINA





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

Licitação

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANO/FAB	PLACA	RENAVAN	MODELO	MARCA	COR	CHASSIS	COMBUSTÍVEL
2010	NYM - 6059	280082657	ONIBUS - 15190	VOLKSWAGEM	AMARELA	9532882W6AR05362	DÍESEL
2013	OZP- 9669	1024939402	ONIBUS - 70C17	IVECO	AMARELA	93ZL68C01E8457077	DÍESEL
2014	OZK-1594	1205070491	ONIBUS - 15190	VOLKSWAGEM	AMARELA	9532E82W7ER434778	DÍESEL
2010	NYM- 4222	280073496	ONIBUS - 15190	VOLKSWAGEM	AMARELA	9532882W1AR057317	DÍESEL
2010	NYP- 5850	300233388	ONIBUS - 15190	VOLKSWAGEM	AMARELA	9532882W3AR046125	DÍESEL
2014	OZK- 1698	1205070130	ONIBUS - 15190	VOLKSWAGEM	AMARELA	9532E82W1ER434601	DÍESEL
2014	OZO- 7049	1021269481	ONIBUS - 1519	MERCEDES BENZ	AMARELA	9BM384069EB951675	DÍESEL
2014	OZO- 6838	1022467864	ONIBUS - 1519	MERCEDES BENZ	AMARELA	9BM384069FB978206	DÍESEL
2018	PLC - 2045	1157549320	ONIBUS - NEOBUS	VOLKSWAGEM	AMARELA	9532M52PXKR908843	DÍESEL
2013	OVB- 3371	996118250	S-10 LTZ	CHEVROLET	PRATA	9BG148LP0EC429292	ALCOOL/GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

ANO/FAB	PLACA	RENAVAN	MODELO	MARCA	COR	CHASSIS	COMBUSTÍVEL
2009	JSX- 1193	191435759	MOTO FAN 125	HONDA	PRETA	9C2JC411AR509339	GASOLINA
2013	OUR- 3071	585350353	CAMINHÃO PIPA	FORD/CARGO	BRANCA	9BF2EANE4DBS42969	DÍESEL
2014	OVB- 4207	996557512	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWKB45U3EP157001	ALCOOL/GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANO FAB.	PLACA	RENAVAN	MODELO	MARCA	COR	CHASSIS	COMBUSTÍVEL
2014	OLB- 0003	515015911	AMAROK	VOLKSWAGEM	PRATA	WV1DB42HXCA072138	DÍESEL
2014	OVB- 5115	996564950	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWDB45U9ET185921	ALCOOL/GASOLINA
2008	JRF-3395	957233043	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	CINZA	9BWCB05W48T180894	ALCOOL/GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ANO FAB.	PLACA	RENAVAN	MODELO	MARCA	COR	CHASSIS	COMBUSTÍVEL
2014	OVB-1849	996561587	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWKB45U0EP159353	ALCOOL/GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

ANO/FAB	PLACA	RENAVAN	MODELO	MARCA	COR	CHASSIS	COMBUSTÍVEL
2014	OVB- 4701	996564527	SAVEIRO	VOLKSWAGEM	BRANCA	9BWKB45U9EP155818	ALCOOL/GASOLINA
2014	OUZ- 0637	993033156	CAÇAMBA - 26280	VOLKSWAGEM	BRANCA	95365826XER413733	DÍESEL

Validade da Proposta

Assinatura do Rep. legal da Empresa



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

Obs.: A Proposta de Preços deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 014/2019
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 014/2019
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.
- ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 014/2019
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº8.666/93 e Lei nº.10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 014/2019
---	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 014/2019
---	--------------------

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, **pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.**



**ESTADO DA BAHIA** **Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 014/2019
---	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ) .....  
prestará os serviços em que fora vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo II deste edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA